

TERMO ADITIVO Nº. 032/2022

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 040/2018, Pregão Presencial nº. 020/2018, Processo Administrativo nº. 097/2018, que tem como objeto a prestação de serviços, de telecomunicações através do fornecimento de internet banda larga com locação de fibra óptica e rádio para alguns setores da Administração e Secretarias Municipais.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, portador do RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, representado neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade, por solicitação das: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Taliberti, 61, Residencial JR, nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representado pela sua secretária, Srtª. Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG nº 23.111.947-1 SSP/MG e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, no Centro em Guaraniésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Érico Queiroz Júnior, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº M - 1.788.369 SSP/MG e do CPF nº 258.088.856-04, residente e domiciliado na cidade de Guaraniésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Marco Antônio Basílio, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº M2663674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91, domiciliado na Rua Expedicionário José dos Reis, nº. 176, no Jardim Rosana, em Guaxupé/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antônio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Antônio da Silva Laudade, portador do RG 7.693.014 SSP/SP e do CPF nº 214.188.106-49, domiciliado na Rua Júlio Tavares nº 728, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **BRASTURBO TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.766.790/0001-37, com sede

na Rua Mário Ribeiro Lima, nº 260, Bom Jesus, Guaraniésia/MG, representada pelo Senhor Flávio Muniz de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº MG-12.578.029 SSP/MG e do CPF nº 054.609.426-08, residente e domiciliado na Rua Monteiro Dias, nº 859, Jardim Renovação, Guaraniésia/MG, doravante denominado **Contratado** todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 8ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 04 (meses) meses, findando em 02 de agosto de 2022.

2.2. A vigência deste termo aditivo dar-se-á partir de 02 de abril de 2022.

Cláusula 3ª. Valor:

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$2.671,50 (dois mil seiscientos e setenta e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total deste aditivo em **R\$ 10.686,00 (dez mil seiscientos e oitenta e seis reais)**.

Cláusula 4ª. Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas com execução do presente aditamento, correrão à contas da dotações orçamentária:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
68 – Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	02.20.01.04.122.0052.2.205 3.3.90.39.99
237 – Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal Obras - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	02.40.01.04.122.0052.2.210 3.3.90.39.99
408 – Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Municipal Educação - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	02.60.01.12.122.0052.2.215 3.3.90.39.99
483 – Manutenção Das Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	02.70.01.27.813.0720.2.219 3.3.90.39.99
386 – Manutenção Das Atividades Ensino Infantil - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	02.60.01.12.365.0401.2.056 3.3.90.39.99
532 – Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	02.90.02.10.301.0203.2.183 3.3.90.39.99
533 – Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	02.90.02.10.301.0203.2.183 3.3.90.39.99
580 – Manutenção Das Atividades Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	02.90.05.10.305.0245.2.188 3.3.90.39.99

582 – Manutenção Das Atividades Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	02.90.05.10.305.0245.2.188 3.3.90.39.99
632 – Manutenção Atividades Do CRAS/Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	02.91.02.08.122.0052.2.089 3.3.90.39.99
669 – Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	02.91.03.08.243.0011.2.177 3.3.90.39.99

Cláusula 5ª. Disposições Gerais:

5.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 6ª. Publicidade:

6.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 1º de abril de 2022

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Luís José Pereira
Secretário Municipal de Administração

Paulo Marcos Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde

Maria Eugenia Souza Pelicer
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Érico Queiroz Júnior
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Marco Antônio Basílio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária



Ismael da Silva Santos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Antônio da Silva Laudade
Secretaria Municipal de Educação

Flávio Muniz de Almeida
Brasturbo Telecomunicações Ltda ME
Contratado